



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESPOSTA DE RECURSO

Nome do projeto: Gaia, a fada Autista e Artista

Nome do proponente: Fernanda Augusta Garcia

Categoria: MODALIDADE II – PROJETOS MULTILINGUAGENS

Município: Santo Amaro da Imperatriz/SC

Após reunião e análise do pedido de recurso encaminhado na data de X de outubro de 2024 sobre a inscrição acima descrita, a presente Comissão de Organização e Acompanhamento reuniu-se a fim de deliberar sobre o pedido de recurso conforme o que segue:

**● RELATIVO A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTE – ETAPA 3 -
HABILITAÇÃO**

Conforme consta no Edital, ITEM 9 (ETAPA DE HABILITAÇÃO) citam-se os documentos que deveriam ser entregues nesta etapa:

Se o agente cultural for (TIVER SE INSCRITO COMO) PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União da Pessoa Física ou do representante do grupo;

III.A - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e Municipais, expedidas pela Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz da Pessoa Física ou do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho da Pessoa Física ou do representante do grupo;



V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em seu nome e declaração assinada pelo agente cultural.

O proponente supracitado preencheu a ficha de inscrição como PF e depois PJ, no entanto, o que vale é a primeira forma de inscrição, pois deveria ter sido optado por apenas uma, portanto, não foi encaminhado o documento **V** (sendo este, um Print de tela de celular com data de referência ao mês de Junho/2024 para pagamento em 10/07/2024), assim como a **NÃO ENTREGA** da declaração de residência e assinatura da citada residência.

Deste modo, esta Comissão considera o pedido INDEFERIDO

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA/PNAB 2024.